



**Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro – Transferência de
Competências para os Órgãos Municipais na Área da Saúde – 2020**

---- 2 – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

---- “O Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais na área da saúde vem atribuir as seguintes competências aos Municípios: -----

---- a) Manutenção, conservação e equipamento das instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários; -----

---- b) Gestão e execução dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES); -----

---- c) Gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS. -----

---- É criado em cada Município um Conselho Municipal de Saúde com o objetivo essencial de contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal, emitindo pareceres sobre as matérias de saúde e propondo o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença, dedicando-se, igualmente, a analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados. -----

---- Esta transferência é acompanhada da transferência dos recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas que lhes estão associadas, nomeadamente dos encargos da nova



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2019

entidade empregadora, tal como sucede também no que respeita à transferência das competências de gestão e execução dos serviços de apoio logístico. -----

---- No que toca ao financiamento, tal como para o ano de 2019, este advém: -----

---- a) Da criação de um programa de apoio financeiro e de dotação consignada pelo Orçamento de Estado para o financiamento das operações de investimento em unidades de prestação de cuidados de saúde primários; -----

---- b) Transferência do montante resultante da fórmula prevista no artigo 17º do Decreto-Lei para pagamento das despesas de manutenção e conservação das instalações; -----

---- c) Transferência do montante relativo aos encargos com o pessoal- remunerações e encargos da entidade empregadora; -----

---- d) Transferência anual de verba correspondente às despesas realizadas pelo Ministério da Saúde no ano anterior com gestão e execução de serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS. -----

---- No âmbito da descentralização de competências no domínio da saúde, foi publicado o Despacho nº 6541-B/2019, II Suplemento ao Diário da República nº 137, de 19 de julho de 2019, que procede à publicação do mapa “Encargos anuais com as competências descentralizadas – setor da saúde” que identifica, por Município, os montantes anuais a transferir para o ano de 2020, tal como se irá transferir para o ano de 2019, conforme a seguir se demonstra: -----

Município	Trabalhadores	Edifícios Próprios	Custos Logísticos	Total a transferir
Sta. Marta de Penaguião	65.447€	22.400€	52.266€	140.114€

---- Dando ainda cumprimento ao referido Despacho, foi publicado no Portal Autárquico (<http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt>) o mapa “Imóveis objeto de transferência de competências – setor da saúde”, correspondente à listagem dos imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para os municípios. -----

---- Neste sentido, a gestão e propriedade desses imóveis, no caso do Município de Santa Marta de Penaguião, é também transferida. -----

---- Nos termos do exposto, deixa-se à consideração superior a submissão ao Executivo Municipal no sentido de deliberar: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2019



- a) Aceitar ou rejeitar as competências no domínio da saúde a desempenhar pelo Município em articulação com a Entidade Intermunicipal (CIMDouro), para o ano de 2020; -----
- b) Posterior submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições constantes nos referidos diplomas; -----
- c) Em caso de rejeição das competências, comunicar esse facto à DGAL até dia 30 de setembro." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, aceitar as competências no domínio da saúde a desempenhar pelo Município em articulação com a Entidade Intermunicipal (CIMDouro), a exercer no ano de 2020 e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.** -----